

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR**  
**CAMPUS DE ROLIM DE MOURA**  
**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

**COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE DO CAMPUS DE**  
**ROLIM DE MOURA**

**Processo Seletivo 2015**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001, 08 de maio de 2015.**  
**CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**

A Comissão Especial de Processo Seletivo Discente do Campus de Rolim de Moura da Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, considerando a Constituição Federal de 1988, Lei 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996 (LDB), Plano Nacional de Educação nº 10.172 de 09 de janeiro de 2001, Edital de Seleção n.º 02/2012 – SESU/SETEC/SECADI/MEC de 31 de agosto de 2012, Resolução n.º 339 do CONSEA de 26 de junho de 2014, Portaria n.º 646, de 30 de outubro de 2014 da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior/MEC e Portaria nº 434/2015/GR/UNIR de 06 de maio de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 44 de 07 de maio de 2015 por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo Discente do Campus de Rolim de Moura, torna pública a realização de processo para selecionar candidatos ao provimento das vagas do Curso de Licenciatura em Educação do Campo da UNIR, na modalidade presencial, mediante as condições estabelecidas neste Edital, que se destina aos candidatos que concluíram curso de Ensino Médio ou equivalente e que se enquadrem em, pelo menos, uma das categorias descritas no item 2.4 do presente Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O vestibular será destinado, prioritariamente, aos professores em exercício nas escolas do campo, que não possuem ensino superior. E também será estendido a outros profissionais da educação em exercício nas escolas do campo, professores e outros profissionais da educação que atuem nos centros de alternância ou em experiências educacionais alternativas de Educação do Campo, a jovens e adultos de comunidades do campo, que tenham o ensino médio concluído e a professores em exercício nas escolas do campo que já possuam ensino superior.

1.2. São consideradas escolas do campo aquelas que têm sua sede em espaço geográfico classificado pelo IBGE como rural e mais amplamente, aquelas escolas que, mesmo tendo sua sede em áreas consideradas urbanas, atendam à população de municípios cuja reprodução social e

cultural está majoritariamente vinculada ao trabalho no campo, conforme artigo 1º, §1º, Inciso II, do Decreto nº. 7.352, de 04 de novembro de 2010.

1.3. O processo seletivo destina-se as populações do campo. São consideradas populações do campo agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, trabalhadores assalariados rurais, quilombolas, caiçaras, povos da floresta, caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, artigo 1º, §1º, Inciso I, do Decreto nº. 7.352, de 04 de novembro de 2010.

1.4. O Curso de Licenciatura em Educação do Campo será presencial em Regime de Alternância, composto por dois momentos de formação: o Tempo Universidade e o Tempo Comunidade, com atividades concentradas e organizadas em calendário próprio para a integralização curricular, com duração de 04 (quatro) anos.

1.4.1. O Tempo Universidade, com aulas presenciais, em regime de semi-internato, será desenvolvido nas dependências da Universidade Federal de Rondônia, no Campus de Rolim de Moura.

1.4.2. No Tempo Comunidade, a formação será realizada nas comunidades e escolas localizadas no Estado de Rondônia em espaços rurais específicos, para o cumprimento do fluxo curricular da alternância, com acompanhamento sistemático dos professores formadores.

1.4.3. A realização do Processo Seletivo 2015 para ingresso no Curso de Licenciatura em Educação do Campo dar-se-á em fase única contendo prova de questões objetivas de múltipla escolha e uma prova discursiva constituída de uma Redação do tipo memorial analítico descritivo, ambas de caráter eliminatório e classificatório, sendo que sua realização acontecerá em todos os campi da Universidade Federal de Rondônia, conforme constante no anexo I do cronograma, sob a coordenação da Comissão Especial de Processo Seletivo Discente do Campus de Rolim de Moura constituída pela portaria nº 434/GR/UNIR/2015.

1.5. Os resultados deste vestibular serão válidos somente para o ingresso no Curso de Licenciatura em Educação do Campo no período letivo do segundo semestre de 2015.

1.6. As provas serão realizadas nos campi da Universidade Federal de Rondônia, a saber: Rolim de Moura, Guajará-Mirim, Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná, Presidente Médici, Cacoal e Vilhena, sob a coordenação da Comissão Especial de Processo Seletivo Discente do Campus de Rolim de Moura, constituída pelos docentes e técnicos abaixo relacionados e nomeada pela reitoria:

Nelbi Alves Cruz - Presidente

Adriane Pesovento - Membro

Avacir Gomes dos Santos - Membro

Flavine Assis de Miranda - Membro

Gilmara Yoshuara Franco - Membro

Maria das Graças de Araújo - Membro

Maria de Fátima de Oliveira - Membro

Orestes Zivieri Neto – Membro

Dério Garcia Bresciani - Suplente

Douglas Simões Rodrigues – Suplente

Mayke Stofel Sampaio - Suplente

Nágila Nerval Chaves - Suplente

1.7. Caso haja impugnação, impedimento ou suspeição de um ou mais membros da comissão do processo seletivo, a Diretoria do Campus de Rolim de Moura indicará novo membro para compor a comissão.

1.8. Os horários referidos neste Edital são os oficiais do Estado de Rondônia.

## **2. DO CURSO E DAS VAGAS**

2.1. O curso ofertado é o de **LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO** com formação em: 1 - Ciências da Natureza e 2 - Ciências Humanas e Sociais.

2.2. A UNIR oferecerá um total de 120 vagas para o curso de Licenciatura em Educação do Campo, distribuídas da seguinte maneira: 60 vagas para Ciências da Natureza e 60 vagas para Ciências Humanas e Sociais, sendo divididas em categoria 1 e categoria 2, conforme item 2.4;

2.3. A entrada para os classificados neste processo seletivo será no segundo semestre de 2015, em regime de alternância, sendo formado por Tempo Universidade e Tempo Comunidade;

**2.4. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar em qual das categorias abaixo descritas se enquadra:**

CATEGORIA 1:

- a. Professores com nível superior em exercício nas escolas do campo da rede pública;
- b. Professores ou outros profissionais da educação com atuação em experiências educacionais alternativas de educação do campo ou com atuação em programas governamentais que visem a ampliação do acesso à educação básica da população do campo, que não possuam nível superior;

CATEGORIA 2:

- a. Público jovem e adulto, residentes em comunidades do campo, com ensino médio completo ou antigo 2º grau.

2.5. Caso o quantitativo de vagas de determinada categoria, não forem totalmente preenchidas, no período de inscrições ou no período de matrícula dos aprovados, a Comissão Especial de Processo Seletivo Discente do Campus de Rolim de Moura se reserva no direito de deslocar as vagas não preenchidas para a categoria subsequente àquela que, por ventura, não vier a ter suas vagas preenchidas;

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato (a) deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. No momento da inscrição, o candidato deverá optar, obrigatoriamente, pela área de formação que deseja cursar, e na qual deseja concorrer às vagas: Ciências da Natureza ou Ciências Humanas e Sociais.

3.3. O candidato poderá alterar sua inscrição quantas vezes julgar necessário, mas apenas a última inscrição será válida para fins de homologação no processo seletivo.

3.4. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3.5. As inscrições para o Processo Seletivo 2015 deste Edital Nº **001, de 08 de maio de 2015**, estarão abertas no período **16 de maio a 07 de junho de 2015** e serão efetuadas *exclusivamente via internet* no endereço eletrônico [http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id\\_tipo=2](http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id_tipo=2).

3.5.1. Serão disponibilizados em todos os campi, um computador com acesso à internet para realizar inscrição no processo seletivo, aos interessados em participar do processo seletivo, a fim de garantir a inscrição daqueles que não tenham acesso facilitado a rede mundial de computadores. Os endereços para inscrição estão disponíveis no item 15 deste edital.

3.5.2. As inscrições realizadas com uso de computadores dos campi da Universidade Federal de Rondônia serão efetuadas unicamente pelos candidatos, não cabendo a nenhum servidor da instituição realizar a inscrição dos referidos candidatos, realizadas no período constante no item 3.5, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

3.6. No ato da inscrição, os candidatos da categoria 2 - A contida no item 2.4, deverá anexar, em campo próprio do sistema de inscrição, declaração de referência oriunda de movimentos sociais ligados ao campo ou órgãos representativos como sindicato rural ou associação de produtores rurais, declarando o vínculo do candidato com o campo, identificando-o como população prioritária de atendimento pelo curso de Licenciatura em Educação do Campo. O mesmo deverá ser feito pelos candidatos das categorias 1 – A e 1 – B contida no item 2.4, anexando Cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira de trabalho em escola do campo;

3.6.1. A declaração referida no subitem anterior somente terá validade se for feita em papel timbrado dos movimentos sociais ligados ao campo ou órgãos representativos como sindicato rural ou associação de produtores rurais, assinada pelo representante da entidade e com firma reconhecida em cartório, sendo que a não apresentação da mesma, acarretará o indeferimento da inscrição.

3.7. Os dados apresentados são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a);

3.8. A garantia da inscrição efetivada é o documento expedido pela Comissão Especial do Processo Seletivo que será disponibilizada na *Internet*, no endereço eletrônico [http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id\\_tipo=2](http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id_tipo=2).

3.9. A Comissão Especial de Processo Seletivo de Discente do Campus de Rolim de Moura da Universidade Federal de Rondônia - UNIR, somente se responsabilizará pelas inscrições efetuadas e reconhecidas pelo sistema informacional de inscrição;

3.10. Na hipótese de preenchimento incompleto ou incorreto do requerimento de inscrição, o candidato terá, AUTOMATICAMENTE, sua inscrição indeferida;

3.11. Em caso de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato, será considerada a inscrição com data mais recente, sendo as demais canceladas.

#### **4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1 São documentos requeridos para a inscrição no vestibular:

- a) Requerimento de inscrição devidamente preenchida;
- b) Declaração de vínculo por residência ou atividade profissional no campo, fornecida pelos movimentos sociais ligados ao campo ou órgãos representativos como sindicato rural ou associação de produtores rurais. Esta declaração deverá ser digitalizada e encaminhada em anexo, em campo específico no sistema de inscrição;
- c) Cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira de trabalho em escola do campo (este documento é exclusivo para professores e profissionais de escolas do campo e isenta este profissional da apresentação da declaração mencionada no item b).

4.2. Para efeito de inscrição e realização das provas no Processo Seletivo 2015, serão considerados documentos oficiais de identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); Carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; Carteiras funcionais expedidas pelas Polícias Civas dos Estados e do Distrito Federal; carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social.

4.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

## **5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

5.1. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento especial para realização das Provas, desde que seja solicitado no ato da inscrição. A solicitação poderá ser feita em requerimento próprio em campo específico do sistema de inscrição.

5.2. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem anterior deverá enviar cópia simples do CPF e do documento de identidade, bem como original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico com CRM, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (quando for o caso), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que justifique o atendimento especial solicitado.

5.3. A documentação citada no subitem anterior poderá ser entregue até o dia 07 de junho de 2015, das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro ou enviada via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento para a Universidade Federal de Rondônia – Campus Rolim de Moura, endereço: Avenida Norte Sul – número 7300 – bairro Nova Morada – CEP: 76.940-000 – Rolim de Moura – Rondônia, até a data prevista acima. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

5.4. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico [http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id\\_tipo=2](http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id_tipo=2), os recursos especiais necessários a tal atendimento.

5.5. O atendimento especial consistirá em: fiscal ledor; fiscal transcritor; prova ampliada; intérprete de libras; provas em Braille, acesso e mesa para cadeirante; tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação.

5.6. No atendimento especial não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

5.7. Em se tratando de solicitação de tempo adicional para a realização da prova objetiva, o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º, do art. 40 do Decreto nº 3.298/99.

5.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança.

5.9. Não será permitida a realização das provas pela candidata que não levar acompanhante.

5.10. Os candidatos que solicitarem prova em Braille, deverão levar no dia da aplicação da prova objetiva, reglete, soroban e punção.

5.11. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de fonte máxima de 20 pontos.

5.12. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

## **6. TAXA DE INSCRIÇÃO**

6.1. Não será cobrada taxa de inscrição.

## **7. CARTÃO DE INFORMAÇÃO AO CANDIDATO**

7.1. As informações quanto a deferimento das inscrições e local de realização da prova estarão disponíveis na *Internet*, no endereço eletrônico [http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id\\_tipo=2](http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id_tipo=2).

7.2. O Cartão de Informação ao Candidato estará disponível na *Internet*, no endereço eletrônico [http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id\\_tipo=2](http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id_tipo=2) a partir de **15 de junho de 2015**.

7.3. O candidato que não tenha acesso à *Internet* poderá entrar em contato com a Comissão Especial de Processo Seletivo Discente do Campus de Rolim de Moura através do e-mail: **vestibularlecampo@unir.br** (a qualquer horário) ou pelo telefone: (69) 8434-4779, no período **23/06 a 26/06/2015**, observado os horários de atendimento: das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

7.4. Caso haja inexatidão nas informações contidas no Cartão de Informação, o candidato poderá solicitar junto à Comissão Especial de Processo Seletivo Discente do Campus de Rolim de Moura apenas a retificação dos dados pessoais. Não serão aceitos pedidos de correção que implique modificação de opção da inscrição, sendo o erro de responsabilidade do candidato.

## **8. DAS PROVAS**

8.1. O Processo Seletivo será realizado em fase única, sendo constituído de prova objetiva com 35 questões de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório, e de uma prova discursiva constituída de uma redação do tipo memorial analítico descritivo de caráter eliminatório e classificatório;

8.2. Cada questão objetiva conterà cinco alternativas distribuídas de “A” a “E”, sendo apenas uma alternativa correta;

8.3. As provas serão realizadas em todos os Campi da Universidade Federal de Rondônia, a saber: Guajará-Mirim, Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná, Presidente Médici, Rolim de Moura, Cacoal e Vilhena, com **início às 13 horas e término às 17 horas**, na data de **28 de junho de 2015**. **Os locais de realização das provas serão divulgados conforme o cronograma (anexo I);**

8.4. No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas;

8.5. No dia da prova, o candidato deverá apresentar-se no local que foi designado para realizá-las com UMA HORA DE ANTECEDÊNCIA do início previsto, munido de caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta **preta ou azul** não porosa, cartão de confirmação de inscrição e original de documento oficial de identidade. As portas do estabelecimento de aplicação de provas serão fechadas, impreterivelmente, **às 13 horas**, não sendo permitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após esse horário;

8.6. O candidato somente poderá realizar as provas mediante a apresentação do cartão de confirmação de inscrição e de documento original com foto;

8.7. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada de prova. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará eliminação automática do candidato;

8.8. Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade do Processo, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

a) Não será permitido ao candidato entrar no estabelecimento de aplicação de provas

Portando armas e/ou utilizando aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora" ou "despertador", MP3, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, etc.). O descumprimento do aqui disposto implicará a eliminação do candidato, constituindo-se tentativa de fraude;

b) Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

c) Não será permitido sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde;

d) Após o término da Prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala sua Folha de Respostas e seu Caderno de Prova. Será terminantemente proibido ao candidato levar consigo o Caderno de Prova.

8.9. Será excluído do Processo Seletivo 2015 o candidato que:

a) Chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;

b) Durante a realização de qualquer uma das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;

c) For surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização das provas: portando armas e/ou utilizando aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora" ou "despertador", MP3, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, calculadora, máquina fotográfica, pager, etc.); utilizando livros, códigos, impressos ou qualquer outra fonte de consulta;



- d) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- e) Desrespeitar membro da equipe de aplicação das provas, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização das provas;
- f) Deixar de comparecer a prova; ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não a Folha de Respostas da Prova;
- g) Não devolver a Folha de Resposta da Prova e o Caderno de Provas;
- h. Deixar de assinar qualquer um dos documentos: - a Folha de Resposta da Prova e o Controle de Frequência;
- i) Não atender às determinações do presente Edital e do Caderno de Prova;
- j) Quando, mesmo após a prova, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico - ter o candidato se utilizado de processos ilícitos.
- 8.10. Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos;
- 8.11. A Comissão Especial de Processo Seletivo Discente do Campus de Rolim de Moura, responsável pelo processo de seleção não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante o Processo Seletivo.
- 8.12. O quadro 1 apresenta os conteúdos a serem contemplados pela prova objetiva e seus valores.

**QUADRO1: Estrutura dos conteúdos da prova objetiva**

Conteúdos	Questões		Total de Pontos
	Número	Tipo	
Biologia	05	Múltipla Escolha	13
Física	05	Múltipla Escolha	13
Geografia	05	Múltipla Escolha	13
História	05	Múltipla Escolha	13
Língua Portuguesa	05	Múltipla Escolha	22
Matemática	05	Múltipla Escolha	13
Química	05	Múltipla Escolha	13
<b>Total de Pontos</b>			<b>100</b>

## **9. CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS DISCIPLINAS DO PROCESSO SELETIVO DA LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**

### **9.1. LÍNGUA PORTUGUESA**

a) **COMPREENSÃO DE TEXTO(S)**–Leitura e análise de textos. Compreensão do sentido de certos termos à luz de um dado contexto: pressuposição, inferência e polissemia. Compreensão de inter-relações de ideias. Reconhecimento de formas e estilos, relacionando-os com o significado global do texto.

b) **CONHECIMENTOS LINGÜÍSTICOS**– Relação oralidade e escrita. Variedades do Português(uso formal e informal). Relacionamento de palavras, expressões ou estruturas oracionais a outras de sentido oposto, análogo ou equivalente. Aspectos morfossintáticos e semânticos da língua. Uso dos processos de formação de palavras no significado dos vocábulos. Emprego funcional das classes de palavras. Concordância nominal e verbal. Compreensão do sentido nas relações morfossintáticas entre termos, orações e partes do texto. Mecanismos de coesão textual. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação dos termos na frase. Pontuação: ambiguidade textual. Mecanismos de coesão textual.

## **9.2. MATEMÁTICA**

a) Conjuntos numéricos: operações e propriedades. Principais sistemas de medida: comprimento, superfície, volume, massa e tempo. Porcentagem. Proporcionalidade. Regra de três simples e composta. Noções básicas de matemática comercial e financeira. Média aritmética simples. Progressões aritméticas e geométricas. Noções básicas de geometria analítica. Função: domínio, imagem e gráfico. Funções do 1.º e 2.º graus. Função exponencial. Função logarítmica. Equações e inequações do 1.º e 2.º graus. Equações e inequações exponenciais e logarítmicas. Trigonometria: resolução de triângulos. Funções trigonométricas. Equações e inequações trigonométricas. Análise combinatória: princípio fundamental da contagem. Arranjo, combinação e permutação. Binômio de Newton. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Geometria plana e espacial. Noções básicas de estatística: gráficos e tabelas.

## **9.3. BIOLOGIA**

a) Citologia: organização e função dos componentes celulares. Divisão celular. Tecidos animais e tecidos vegetais. Anatomia e fisiologia: componentes, características morfofuncionais dos órgãos e sistemas. Reprodução humana, animal e vegetal. Desenvolvimento dos animais e dos vegetais. Noções básicas de genética. Genética de populações. Noções gerais de biotecnologia. Principais teorias sobre a origem da vida e sobre a evolução. Diversidades dos seres vivos. Noções básicas de taxionomia. Ecologia: associação entre os seres vivos. Ciclos biogeoquímicos. Fluxos de energia entre seres vivos. Fatores de desequilíbrio ecológico. Higiene e saúde: principais doenças que ocorrem em Rondônia e no Brasil.

#### **9.4. QUÍMICA**

a) Matéria e energia. Modelos atômicos. Classificação periódica. Ligação química. Funções químicas inorgânicas. Reações químicas. Estudo dos gases. Soluções. A energia nas reações químicas. Cinética química. Equilíbrio químico. Compostos de carbono. Noções básicas da química do meio ambiente: poluição da água, do solo e do ar, efeito estufa, chuvas ácidas e camada de ozônio. O ciclo da água na natureza.

#### **9.5. FÍSICA**

a) Leis de Newton e aplicações. Trabalho e energia. Gravitação. Termodinâmica. Eletromagnetismo. Energia gravitacional, eletromagnética e nuclear. Óptica.

#### **9.6. GEOGRAFIA**

a) Paisagem natural: os biomas brasileiros; problemas ambientais locais e globais; População brasileira – formação e diversidade cultural; configuração do estado brasileiro divisões interestaduais; a geografia física de Rondônia; terras indígenas no Brasil.

#### **9.7. HISTÓRIA**

a) Brasil Colônia, Império e República; História do Estado de Rondônia: colonização do estado de Rondônia: primeiro e segundo ciclo da borracha, aspectos econômicos, sociais e culturais, Construção da Estrada de Ferro Madeira Mamoré.

### **10. DA PROVA DE REDAÇÃO**

10.1. A Prova de Redação será constituída de uma produção textual em Língua Portuguesa do tipo memorial analítico descritivo, que tem o objetivo de apresentar e defender o ponto de vista do candidato, com argumentos convincentes, a fim de persuadir o leitor (avaliador).

10.2. A redação não poderá ter menos de 10 (dez) linhas e poderá conter no máximo 60 (sessenta) linhas;

10.3. O candidato, diante de uma proposta de produção textual, deverá identificar o tema, definir uma perspectiva adequada de abordagem e desenvolver a temática utilizando os recursos linguísticos que possibilitem um texto claro, coeso e coerente, defendendo as suas ideias sobre o tema que lhe for dado. É preciso expor argumentos que convençam o leitor de que a tese está correta, sendo importante acrescentar dados que mostrem a realidade do que está sendo exposto. Também é necessário organizar a apresentação das ideias de acordo com a estrutura que um texto memorial analítico descritivo pede, a saber: título; introdução do tema; desenvolvimento (sequência de argumentos) e a conclusão.

10.4. O candidato deverá transcrever, **utilizando-se de caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta preta ou azul**, o texto definitivo para a folha de redação e entregá-la, ao final da prova, para o fiscal de sala.

10.5. A correção da Prova de Redação será realizada, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

10.6. Para efeito de correção da Prova de Redação serão levadas em consideração as habilidades no atendimento aos critérios que norteiam a produção, de acordo com o especificado no quadro abaixo:

### QUADRO 2: Critérios para correção da redação

<b>Critérios de correção da prova de redação</b>	<b>Pontos</b>
1. Domínio da norma padrão da língua portuguesa.	20,0
2. Temática: a) Adequação ao tema proposto; e b) Observância aos pressupostos históricos, políticos e pedagógicos da Educação do Campo.	30,0
3. Compreensão da proposta de redação: a) adequação ao tipo textual: dissertativo/argumentativo (título, introdução, desenvolvimento e conclusão) e, b) seleção, relação e organização dos argumentos em defesa de um ponto de vista.	20,0
4. Demonstração de conhecimento da língua necessária para argumentação do texto, indicando alguma possível solução para o tema abordado, observância aos pressupostos históricos, políticos e pedagógicos da Educação do Campo e das diferenças socioculturais.	30,0

10.7. Receberá nota **ZERO** a prova de redação que:

- a) não atenda o subitem 10.1;
- b) fugir à temática proposta;
- c) apresentar alguma marca ou identificação: nome, nome completo e/ou sobrenome do candidato, assinatura;
- d) tenha sido entregue em branco; que apresente o texto com letra ilegível, em forma de desenhos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, linhas, parágrafos e margens; esteja escrita a lápis ou em cor de tinta diferente da azul ou da preta;
- e) não atenda ao subitem 10.2.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

11.1. A nota final no vestibular será calculada, considerando-se que nota final (NF) no certame público será a soma da nota da prova objetiva (NPO), com a nota da prova discursiva (NPD), dividido por dois, da seguinte forma:

$$NF = \frac{NPO + NPD}{2}$$

11.2. Serão considerados eliminados os candidatos que obtiverem a pontuação inferior a:

- a) 10 pontos na nota da Prova Objetiva (conjunto de todas as disciplinas); e ou
- b) 40 pontos na prova discursiva de Redação.

**11.3. Os candidatos serão classificados, de acordo com a nota final, em ordem decrescente, observados os critérios de desempate, em listagens separadas, conforme opção de formação.**

11.4. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior pontuação na prova de Redação;
- c) obtiver o maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;
- d) obtiver o maior número de acertos na disciplina de Matemática;
- e) tiver mais idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem na letra a, deste subitem).

11.5. O resultado final será publicado por meio de Edital, disponibilizado no endereço [http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id\\_tipo=2](http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id_tipo=2).

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Caberá recurso ao Departamento de Educação do Campus de Rolim de Moura da Universidade Federal de Rondônia para:

- a) Impugnação de membros da comissão.

12.2. Caberá recurso à Comissão Especial de Processo Seletivo Discente do Campus de Rolim de Moura contra:

- a) as disposições legais ou regimentais;
- b) o indeferimento das inscrições;
- c) o gabarito;
- d) o resultado preliminar.

12.3. Os recursos deverão ser interpostos e assinados pelo próprio candidato ou por seu procurador e encaminhados via e-mail para **vestibularlecampo@unir.br**, observando os prazos constantes no cronograma (anexo I) deste edital;

12.4. O recurso deverá ser feito de forma legível e conter:

- a) Nome e número de protocolo / inscrição do candidato.
- b) Indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito, quando se tratar de recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;

c) Argumentação lógica e consistente e material bibliográfico, quando for o caso.

12.5. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital;

12.6. A Comissão Especial de Processo Seletivo Discente do Campus de Rolim de Moura terá prazo de no mínimo 3 (três) dias, a contar do término de cada período destinado à impetração de recursos, para emitir os pareceres sobre os mesmos.

12.7. Os pareceres referentes aos recursos serão disponibilizados no portal eletrônico de inscrição do processo seletivo conforme as datas constantes no cronograma (anexo I) deste edital.

12.8. Após o julgamento dos recursos interpostos contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, essa valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido e a prova será corrigida de acordo com o novo gabarito. Em hipótese alguma o quantitativo de questões da Prova Objetiva sofrerá alteração;

12.9. As alterações de gabarito da Prova Objetiva e das pontuações das questões dissertativas serão divulgadas, na *Internet*, no endereço eletrônico [http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id\\_tipo=2](http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id_tipo=2);

12.10. Da decisão final da Comissão Especial de Processo Seletivo Discente do Campus de Rolim de Moura não caberá nenhuma modalidade de recurso administrativo.

### **13. DA MATRÍCULA**

13.1. A matrícula será feita em data a ser especificada através de edital de convocação publicado pela Diretoria de Registros e Controle Acadêmicos - DIRCA/SERCA de Rolim e Moura, e divulgada pelos meios de comunicação do Estado e pela *Internet*;

13.2. As matrículas no curso serão efetuadas, conforme edital de convocação;

13.3. A UNIR reserva-se o direito de fazer tantas chamadas quantas julgar necessárias para o preenchimento das vagas do curso de Licenciatura em Educação do Campo;

13.4. A matrícula dos candidatos convocados no curso de Licenciatura em Educação do Campo poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído;

13.5. A matrícula somente será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos (originais e fotocópias):

a) Documento de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;

d) Certidão de Nascimento ou Casamento;

- e) Histórico escolar de Ensino Médio;
- f) Certificado ou diploma de conclusão de Ensino Médio ou equivalente;
- g) Declaração da Representação de Ensino ou da Entidade Representativa responsável que o candidato exerce ou exerceu atividade docente na Educação do Campo e vínculo rural;

13.6. Perderá o direito à vaga o candidato que não realizar a sua matrícula no prazo estabelecido ou não apresentar no ato da matrícula, a documentação exigida;

13.7. Fica a cargo de cada candidato informar-se sobre as listas de chamadas, divulgadas nas datas anunciadas pela Diretoria de Registros e Controle Acadêmicos - DIRCA/SERCA em jornal de grande circulação, através da *Internet* no site [http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id\\_tipo=2](http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id_tipo=2) e nos Campi da UNIR;

13.8. Ocorrendo que o classificado no Processo Seletivo da UNIR não possua o certificado ou o diploma de Ensino Médio por ter concluído o seu curso no mesmo ano letivo, terá o prazo de trinta dias para apresentação do mesmo, não sendo eximido da apresentação do histórico escolar.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Em cumprimento à Portaria do Ministério da Educação e do Desporto N° 878, de 30 de julho de 1997, a UNIR divulgará através de catálogo, as condições de oferta dos cursos referentes ao Processo Seletivo 2015;

14.2. A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição, na realização das provas ou na matrícula sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula;

14.3. A inscrição do candidato no Processo Seletivo 2015 implica a aceitação de forma irrestrita das normas estabelecidas no presente Edital, na Legislação específica, nas Portarias e Resoluções pertinentes;

14.4. Não serão aceitos outros documentos além dos especificados;

14.5. Os resultados deste Concurso serão válidos apenas para o ano letivo de 2015;

14.6. A prova de escolarização do Ensino Médio para os candidatos aprovados, deverá ser apresentada no ato da matrícula, considerando-se nula, para todos os efeitos, a classificação do candidato;

14.7. Os candidatos que não procederem à respectiva matrícula, nos dias e horários previstos, ou deixarem de apresentar todos os documentos, até o último dia do prazo fixado em edital a ser publicado, para efetivação da mesma, perderão o direito da vaga;

14.8. As disposições e instruções contidas nos Cadernos de Provas, nas Folhas de Respostas e na Folha de Redação constituem normas que passam a integrar o presente Edital;

14.9. O Candidato deverá estar ciente e de acordo com as normas e exigências estabelecidas para Processo Seletivo 2015, contidas no presente Edital, nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e no Caderno de Respostas, sendo de sua inteira responsabilidade tomar conhecimento das mesmas;

14.10. Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Especial de Processo Seletivo Discente do Campus de Rolim de Moura, em segunda instância, pelo Departamento de Educação do Campus de Rolim de Moura e em terceira instância pelo Conselho de Campus.

## **15. ENDEREÇOS ONDE PODERÃO SER DISPONIBILIZADOS UNIDADE DE COMPUTADOR PARA INSCRIÇÃO ELETRÔNICA**

### **BIBLIOTECA SETORIAL DO CAMPUS DE ARIQUEMES**

Avenida Tancredo Neves, 3450 - Setor Institucional – ARIQUEMES - RO

### **BIBLIOTECA SETORIAL DO CAMPUS DE CACOAL**

Rua da Universidade no 920, Jardim Parque São Pedro II, CEP: 76.962-384 – Cacoal – RO

### **BIBLIOTECA SETORIAL DO CAMPUS GUAJARÁ MIRIM**

BR 425, KM 2,5 JARDIM DAS ESMERALDAS – GUAJARÁ MIRIM - RO

### **BIBLIOTECA CENTRAL DO CAMPUS JOSÉ RIBEIRO FILHO**

BR 364 SENTIDO RIO BRANCO KM 9,5 - Porto Velho - RO

### **BIBLIOTECA SETORIAL DO CAMPUS DE JI-PARANÁ**

Rua Rio Amazonas, 351, Jardim dos Migrantes - CEP: 78.961-970 – JÍ-PARANÁ – RO

### **BIBLIOTECA SETORIAL DO CAMPUS DE ROLIM DE MOURA**

Av. Norte Sul, 7300 - Bairro Nova Morada, Rolim de Moura, RO - CEP: 76.940-000

### **BIBLIOTECA SETORIAL DO CAMPUS DE VILHENA**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR

Av. 02 – Rotary Clube, 3756, Setor 10, Jardim Social, Quadra 01, Lote único – Vilhena RO – CEP: 76.980-000.

### **BIBLIOTECA SETORIAL DO CAMPUS DE PRESIDENTE MÉDICI**

RUA DA PAZ, 4376, BAIRRO LINO ALVES TEIXEIRA - PRESIDENTE MÉDICI - RO.

Rolim de Moura, 15 de maio de 2015.



*Flavine Assis de Miranda*  
*Chefe do Departamento de Educação*  
*Port. 384/2015/GR/UNIR/23/04/2015*  
*Campus de Rolim de Moura*



*Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo Discente*

Itens	Data
Publicação do Edital para consulta pública no site <a href="http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&amp;id_tipo=2">http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&amp;id_tipo=2</a>	08/05/2015
Publicação de Extrato do edital em jornal de grande circulação.	10/05/2015
Recursos contra as disposições legais ou regimentais	Até 12/05/2015 às 23:59 (horário local) Somente pela internet
Parecer do recurso contra o edital	15/05/2015
Período de inscrições	16/05/2015 a 07/06/2015
Homologação das inscrições e divulgação do local de prova	09/06/2015
Recursos contra o indeferimento das inscrições	10/06/2015 a 12/06/2015
Recursos para impugnação de membros da comissão	12/06/2015 a 14/06/2015
Parecer dos recursos	15/06/2015
Realização das provas	28/06/2015 das 13:00 as 17:00 (horário local)
Divulgação do gabarito no site da UNIR	29/06/2015
Recursos contra o gabarito	30/06/2015 a 02/07/2015 somente pela internet
Parecer dos recursos contra o gabarito	10/07/2015
Resultado preliminar das provas	28/07/2015
Solicitação de espelho do cartão resposta e da prova de redação	29/07/2015 a 30/07/2015 somente pela internet
Envio do espelho do cartão resposta e da prova de redação somente para os solicitantes	29/07/2015 a 31/07/2015
Recursos contra o resultado preliminar	01/08/2015 a 03/08/2015
Parecer dos recursos contra o resultado preliminar	10/08/2015
Resultado Final	12/08/2015
Chamada para matrícula	17/08/2015 a 21/08/2015

**ANEXO II – Quadro de Vagas por Habilitação**

CURSO/HABILITAÇÃO	VAGAS OFERTADAS	SEMESTRE DE INGRESSO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS			TOTAL DE VAGAS
			CATEGORIA 1		CATEGORIA 2	CATEGORIA 1 + CATEGORIA 2
			1 - A	1 - B	2 - A	
EDUCAÇÃO DO CAMPO / CIÊNCIAS DA NATUREZA	60	2º	18	18	24	60
EDUCAÇÃO DO CAMPO / CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	60	2º	18	18	24	60
						<b>TOTAL: 120 VAGAS</b>

**LEGENDA:**

1 – A: Professores com nível superior em exercício nas escolas do campo da rede pública;

1 – B: Professores ou outros profissionais da educação com atuação em experiências educacionais alternativas de educação do campo ou com atuação em programas governamentais que visem a ampliação do acesso à educação básica da população do campo que não possuam nível superior;

2 – A: Público jovem e adulto, residentes em comunidades do campo.